



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000

Fone/Fax: (51)37571160/37571122

CNPJ 88.600.655/0001-41

AO EXMO. SR.

ANGELO ANTÔNIO BARBIERI

MD. PREFEITO MUNICIPAL

NOVA BRÉSCIA-RS

Nova Bréscia, 07 de outubro de 2026.

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente para levar ao conhecimento de Vossa Excelência, que faz-se necessária a aquisição de piso cerâmico, rejunte e espaçadores para instalação junto ao prédio do novo CRAS – Centro de Referência em Assistência Social, que está sendo construído na cidade, sendo que este item não constava da planilha orçamentária elaborada para a obra, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, deste Município de Nova Bréscia/RS.

O orçamento apresentado para esses itens, foi o de menor valor dentre a pesquisa de preços realizada entre as três empresas.

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a necessidade de aquisição de piso cerâmico, rejunte e espaçadores, destinados à instalação junto ao prédio do novo CRAS – Centro de Referência em Assistência Social, que está sendo construído no Município de Nova Bréscia/RS, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

A aquisição dos referidos materiais se faz necessária para possibilitar a adequada conclusão e acabamento dos ambientes do novo prédio, garantindo condições apropriadas de segurança, higiene, conservação, funcionalidade e conforto para a utilização do espaço pela população atendida pelos serviços socioassistenciais.

Ressalta-se que os materiais em questão não constavam na planilha orçamentária originalmente elaborada para a execução da obra, uma vez que, à época da elaboração do orçamento, o Município dispunha de uma quantidade de piso cerâmico proveniente de doação, cuja utilização estava prevista para o revestimento dos ambientes do novo CRAS, não havendo, naquele momento, a necessidade de aquisição de novo material.

Entretanto, durante a avaliação do material disponível e considerando as características e dimensões dos ambientes que receberão o revestimento, verificou-se que o piso doado apresenta elevada irregularidade e características que dificultam sua utilização em áreas de maior extensão, podendo resultar em acabamento inadequado, dificuldades de alinhamento e nivelamento das peças, além de comprometer a qualidade estética e funcional do revestimento.

Diante dessa constatação, tornou-se necessária a aquisição de piso cerâmico adequado às características dos ambientes do novo CRAS, bem como de rejunte e espaçadores indispensáveis à sua correta instalação, de modo a assegurar um acabamento uniforme, seguro e compatível com a finalidade do prédio público.

A utilização de material adequado também contribuirá para facilitar a higienização, conservação e manutenção dos ambientes, considerando que o CRAS será um equipamento público destinado ao atendimento contínuo de famílias e indivíduos, com circulação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000

Fone/Fax: (51)37571160/37571122

CNPJ 88.600.655/0001-41

usuários, servidores e demais profissionais.

Dessa forma, a aquisição mostra-se necessária para complementar os serviços de acabamento do novo prédio e garantir sua adequada condição de uso, tendo em vista que a alternativa inicialmente prevista, consistente na utilização do piso doado pelo Município, não se mostrou tecnicamente adequada para o revestimento das áreas de maior extensão.

Assim, considerando o interesse público e a necessidade de assegurar a adequada conclusão e funcionalidade do novo CRAS – Centro de Referência em Assistência Social, justifica-se a aquisição dos materiais, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município de Nova Brésia/RS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

A dispensa de licitação para a contratação dos referidos serviços se fundamenta no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras; (conforme alteração pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025).

Certo de poder contar com sua habitual atenção, antecipadamente agradeço vossa compreensão.

Atenciosamente.

Alessandra Laste
Setor de Projetos